



Processo nº 11196/2021

OFÍCIO GP. Nº 233/2022

Senhor Presidente.

São Caetaro do SHIS 28 de abril de 2022.

Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento 10/105 /2020

Temos a elevada honra de encaminhar a vossatimo elência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCICIO DE 2022, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão da Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do Sul para recebimento de subvenção no presente exercício.

A Banda Marcial Municipal de São Caetano do Sul tem como principal finalidade representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de competições do meio específico de bandas e fanfarras, e apresentações dentro e fora do Município. Os alunos que se destacam nas corporações do Programa Bandas e Fanfarras da cidade são convidados a aprimorar seus conhecimentos e técnicas na Banda Marcial Municipal.

Por essa razão se fazem necessárias as alterações que se apresentam no Projeto de Lei ora encaminhado.

Avenida Fernando Simonsen, 566 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP- 09581-200





São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JUNIOR Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul Nesta

> Avenida Fernando Simonsen, 566 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200







DO

Proc. nº. 11196/2021 - I Volume

LEI	Nº.	DE	DE	DE 2022.
-----	-----	----	----	----------

"ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCICIO DE 2022, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA"

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art.1º O art.1º da Lei nº 5.974, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso CIV, com a seguinte redação:

"Art.1° (...)

CIV – Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do Sul R\$ 14.500,00"

Art. 2° O art.2° da Lei nº 5.974, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para atender as despesas provenientes da execução do art.1º desta Lei, no montante de R\$ 5.562.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois

Avenida Femando Simonsen, 566 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200







mil e quinhentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2022." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa

Chris

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR Prefeito Municipal

Avenida Fernando Simonsen, 565 Cerámica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 1924/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA".

PARECER Nº 375, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação dos dispositivos da lei nº 5.974, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenções sociais no exercício de 2022, às entidades que especifica".

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "A Banda Marcial Municipal de São Caetano do Sul tem como principal finalidade representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de competições do meio específico de bandas e fanfarras, e apresentações dentro e fora do Município. Os alunos que se destacam nas corporações do Programa Bandas e Fanfarras da cidade são convidados a aprimorar seus conhecimentos e técnicas na Banda Marcial Municipal."







ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1924/2022

Continuando: "Por essa razão se fazem necessárias as alterações que se apresentam no Projeto de Lei ora encaminhado."

Finalizando: "São estas em síntese, justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Presidente

Membros:

Ver. Jander Cavalcanti de Lira Relator

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião extraordinária de 17.05.22





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG Proc. nº 11.196/2021

LEI Nº 5.974 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercicio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2022, subvenções sociais às seguintes entidades:

1	-	APM da EME Professora Alcina Dantas Feijão . R\$	98.940.00
11	~	APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer R\$	65.650.00
100	-	APAEME da EME Professor Vicente Bastos R\$	63 820,00
IV	-	APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello	80.610,00
V		APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino R\$	75.660,00
VI	-	APM da EMEF Leandro Klein R\$	74.790.00
VII	-	APM da EMEF 28 de JulhoR\$	72.810,00
VIII	~	APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra	66.870.00
IX	-	APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei	65.860,00
Χ.,		APM da EMEF Senador Fláquer R\$	60.460,00
XI	-	APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva R\$	58.000,00
XII	~	APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli	
		Filho R\$	57.280,00
XIII	-	APM da EMEF Laura Lopes R\$	45.030.00
XIV	-	APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli R\$	57.630,00
XV		APM da EMEF Sylvio Romero R\$	53.110,00
XVI	_	APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de	
		Souza R\$	53.440,00
XVII	-	APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo	
		Braido R\$	53.520,00
XVIII	~	APM da EMEF Professor Décio Machado	
		Gaia R\$	54.510,00
XIX	-	APM da EMEF Padre Luiz Capra R\$	50.560,00
XX	-	APM da EMEF Anacleto Campanella R\$	50.320,00
XXI	-	APM da EMEI 1º de MaioR\$	32 610,00
XXII	~	APM da EMEI Abelardo Galdino PintoR\$	29.910,00
XXIII	-	APM da EMEI Antonio de Oliveira R\$	31.260,00
XXIV	0.00	APM da EMEI Castorina Faria Lima R\$	31.050,00
XXV	**	APM da EMEI Emílio CarlosR\$	31 320.00
XXVI	~	APM da EMEI Fernando PivaR\$	31.920,00
XXVII	-	APM da EMEI Fortunato Ricci	29.160,00
XXVIII	100	APM da EMEI Francisco Falzarano R\$	32.700,00
XXIX		APM da EMEI Helena MusumeciR\$	31.350,00
XXX	-	APM da EMEI Inês dos Ramos R\$	29 850,00
XXXI	*	APM da EMEI Irineu da SilvaR\$	31.890,00
		L	1/ 1/





ASSESSORIA

TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1924/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ASS.: DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA".

PARECER Nº 131, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação dos dispositivos da lei nº 5.974, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenções sociais no exercício de 2022, às entidades que especifica".

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orgamentária.





ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 1924/2022

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2022

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente

Ver. Roberto

Luiz

Vidoski

Relator

Membros:

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Gollange Coth commen

Aprovado na reunião extraordinária de 17.05.2022

biratan Ribeiro Figueiredo